



LEI N. 3.355/PMC/2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais) para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme abaixo discriminado:

| A | | | | B | | | |
|----------------------|--------------|--|-------------|--|-----|---------------|-------------|
| A CRIAR/ SUPLEMENTAR | | | | A REDUZIR/VINCULAR | | | |
| Fich | Cód | Especificação | Valor (R\$) | Fich | Cód | Especificação | Valor (R\$) |
| 13 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos proveniente de Superávit Financeiro vinculado a repasse financeiro a ser efetuado pelo Ministério da Saúde, para ações do Bloco da Vigilância em saúde, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) na Conta Corrente específica C/C. 46.478-3 – BLVGS-VIG SANIT E EPID, AG. 1179-7, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64. | | | |
| 10.305.0016.2.0071 | | AT. VIGIL. SANIT. EPID. E AMBIENTAL - BLVGS | | | | | |
| 03.07.00 | | REC. EX. ANT. TRANSF. REC. SIST. UNIC. SAÚDE - SUS | | | | | |
| 327 | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 625.000,00 | Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos proveniente de Superávit Financeiro vinculado a repasse financeiro a ser efetuado pelo Ministério da Saúde, para ações do Bloco da Vigilância em saúde, no valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) na Conta Corrente específica C/C. 34.353-6 –VIG SANIT E EPID, AG. 1179-7, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64. | | | |
| TOTAL | | | | | | | |

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada recursos proveniente de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** especificada na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de junho de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6248